Ofício nº 72/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3252/2024; Mensagem nº 3052/2024 de 10 de setembro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 11/09/2024 às 09:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **994023** e o código verificador **B238FD2F**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 24	06/09/2024	991099
2	Memorando 25	06/09/2024	991119
3	Memorando 26	06/09/2024	991128
4	Memorando 27	06/09/2024	991463
5	Minuta de Mensagem 001	09/09/2024	991803
6	Parecer 589	09/09/2024	992620
7	Parecer Controle Interno 265	10/09/2024	993095
8	Parecer 440	10/09/2024	993285
9	Projeto de Lei 3.252-2024	10/09/2024	993950
10	Mensagem 3052	10/09/2024	993967

Referência: Processo nº 1-3357/2024. Docto ID: 994023 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Memorando nº 24/SEMED/GAB/2024
DA: SEMED
PARA: Departamento de Orçamento
DATA: 06/09/2024

Assunto: SOLICITACAO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para Abertura de **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** Por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito, no valor total de **R$ 3.210.481,87** (três milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), oriundo do Ministério da educação por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, através por dos repasses do FUNDEB NORMAL.

Valor **R$: 2.000.000,00**
Órgão/Unidade: 020500
Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00
Ficha: 115
Fonte de Recurso: 70.1.540.1070 012-254

Valor **R$:1.210.481,87**
Órgão/Unidade: 020500
Programação: 12.365.0007.2027.0000
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00
Ficha: 137
Fonte de Recurso: 70.1.540.1070 012-254

Outrossim, justificamos o referido em face do aumento da receita do recurso no exercício em relação a previsão orçamentaria para o exercício de 2024. Segue anexo a receita do recurso.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Ordenador de Despesa da SEMED**, em 06/09/2024 às 11:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **991099** e o código verificador **FC6899AE**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Receita	06/09/2024	991109

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	10/09/2024	994023

Referência: Processo nº 1-3357/2024. Docto ID: 991099 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Memorando nº 25/SEMED/GAB/2024
DA: SEMED
PARA: Departamento de Orçamento
DATA: 06/09/2024

Assunto: SOLICITACAO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para Abertura de **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** Por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito, no valor total de **R$ 145.035,40** (cento e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos), oriundo do Ministério da educação por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, através por dos repasses do FUNDEB VAAR.

Valor **R$: 145.035,40**
Órgão/Unidade: 020500
Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00
Ficha: 113
Fonte de Recurso: 0.1.543.0 012-250

Outrossim, justificamos o referido em face do aumento da receita do recurso no exercício em relação a previsão orçamentaria para o exercício de 2024. Segue anexo a receita do recurso.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Ordenador de Despesa da SEMED**, em 06/09/2024 às 11:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **991119** e o código verificador **211B1E1B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Receita	06/09/2024	991124

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	10/09/2024	994023

Referência: Processo nº 1-3357/2024. Docto ID: 991119 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Memorando nº 26/SEMED/GAB/2024
PARA: Departamento de Orçamento
DATA: 06/09/2024

Assunto: SOLICITACAO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para Abertura de **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** Por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito, no valor total de **R$ 1.165.008,92** (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oito reais e noventa e dois centavos), oriundo do Ministério da educação por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, através por dos repasses do FNDE-Salário Educação.

Valor **R$: 600.000,00**
Órgão/Unidade: 020500
Programação: 12.361.0006.2026.0000
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002

Valor **R$:400.000,00**
Órgão/Unidade: 020500
Programação: 12.365.0007.2028.0000
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002

Valor R$: 165.008,92
Órgão/Unidade: 020500
Programação: 12.361.1001.2185.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.33.00
Ficha: 131
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002

Outrossim, justificamos o referido em face do aumento da receita do recurso no exercício em relação a previsão orçamentaria para o exercício de 2024. Segue anexo a receita do recurso.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Ordenador de Despesa da SEMED**, em 06/09/2024 às 11:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **991128** e o código verificador **267C3912**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Receita	06/09/2024	991133

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	10/09/2024	994023

Referência: Processo nº 1-3357/2024. Docto ID: 991128 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Memorando nº 27/SEMED/GAB/2024
DA: SEMED
PARA: Departamento de Orçamento
DATA: 06/09/2024

Assunto: SOLICITACAO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para Abertura de **Crédito Adicional SUPLEMENTAR Por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito, no valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), oriundo do Recurso Próprio Municipal Tesouro.

Valor **R$: 300.000,00**
Órgão/Unidade: 020500
Programação: 12.306.0029.2024.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 01.501

Outrossim, justificamos o referido em face do aumento da receita do recurso no exercício em relação a previsão orçamentaria para o exercício de 2024.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Ordenador de Despesa da SEMED**, em 06/09/2024 às 13:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **991463** e o código verificador **48D1C953**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	10/09/2024	994023

Referência: Processo nº 1-3357/2024.

Docto ID: 991463 v1

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor **TOTAL de R$ 4.820.526,19 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**. conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Educação - SEMED/GAB, Justifica a necessidade da abertura de crédito para que possa cobrir despesas com pessoal, contribuições e demais ações através por dos repasses do FUNDEB NORMAL 70%; FUNDEB VAAR e FNDE - Salário Educação e Recurso Tesouro Municipal**, Alocados conforme a seguir:**

Órgão/Unidade: 020500

Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 115
Fonte de Recurso: 70.1.540.1070 012-254
Valor R$ R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Programação: 12.365.0007.2027.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 137
Fonte de Recurso: 70.1.540.1070 012-254
Valor R$ 1.210.481,87 (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 113
Fonte de Recurso: 0.1.543.0 012-250
Valor R$ 145.035,40 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Programação: 12.361.0006.2026.0000
Elemento de despesa: 3.3.50.41-00
Ficha: 595
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Programação: 12.365.0007.2028.0000
Elemento de despesa: 3.3.50.41-00
Ficha: 594
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Programação: 12.361.1001.2185.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.33-00
Ficha: 131
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 165.008,92 (cento e sessenta e cinco mil, oito reais e noventa e dois centavos)

Programação: 12.306.0029.2024.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 0.1.501.0 012-302
Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: nº **24/25/26/27/SEMED/GAB/2024 IDs: Memorando 24 de 06/09/2024 (ID 991099); Memorando 25 de 06/09/2024 (ID 991119); Memorando 26 de 06/09/2024 (ID 991128); Memorando 27 de 06/09/2024 (ID 991463)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 09 de setembro de 2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 09/09/2024 às 09:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **991803** e o código verificador **E1BAC927**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	10/09/2024	994023

Parecer CONTÁBIL nº 589/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-3357/2024, verifica-se que a Secretaria de EDUCAÇÃO - SEMED, conforme Memorando 24 de 06/09/2024 (ID 991099), Memorando 25 de 06/09/2024 (ID 991119) Memorando 27 de 06/09/2024 (ID 991463) e Memorando 26 de 06/09/2024 (ID 991128) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no **R$ 4.820.526,19 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**. conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Educação - SEMED/GAB, Justifica a necessidade da abertura de crédito para que possa cobrir despesas com pessoal, contribuições e demais ações através por dos repasses do FUNDEB NORMAL 70%; FUNDEB VAAR e FNDE - Salário Educação e Recurso Tesouro Municipal**, Alocados conforme a seguir:**

Órgão/Unidade: 020500
EXCESSO DE ARRECADACAO FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 115
Fonte de Recurso: 70.1.540.1070 012-254
Valor R$ R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Programação: 12.365.0007.2027.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 137
Fonte de Recurso: 70.1.540.1070 012-254
Valor R$ 1.210.481,87 (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)
Total Geral da Fonte R$ 3.210.481,87 (três milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VAAR
Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 113
Fonte de Recurso: 0.1.543.0 012-250
Valor R$ 145.035,40 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)
Total Geral da Fonte R$ 145.035,40 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO

Programação: 12.361.0006.2026.0000
Elemento de despesa: 3.3.50.41-00
Ficha: 595
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Programação: 12.365.0007.2028.0000
Elemento de despesa: 3.3.50.41-00
Ficha: 594
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Programação: 12.361.1001.2185.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.33-00
Ficha: 131
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 165.008,92 (cento e sessenta e cinco mil, oito reais e noventa e dois centavos)
Total Geral da Fonte R$ 1.165.008,92 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oito reais e noventa e dois centavos)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS A IMPOSTOS
Programação: 12.306.0029.2024.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 0.1.501.0 012-302
Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Total Geral da Fonte R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
==========

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 4.820.526,19 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 24 de 06/09/2024 (ID 991099), Memorando 25 de 06/09/2024 (ID 991119), Memorando 26 de 06/09/2024 (ID 991128) e Memorando 27 de 06/09/2024 (ID 991463) sejam os estudos Extrato Receita de 06/09/2024 (ID 991109), Extrato Receita de 06/09/2024 (ID 991124), Extrato Receita de 06/09/2024 (ID 991133) e Relatório RELATORIO RECEITAS - FONTE 500 REC PROPRIOS de 09/09/2024 (ID 992686) e demais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme Minuta de Mensagem 001 de 09/09/2024 (ID 991803).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 09 de setembro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/09/2024 às 13:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **992620** e o código verificador **9B373D5C**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório RELATORIO RECEITAS - FONTE 500 REC PROPRIOS	09/09/2024	992686

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	10/09/2024	994023

Referência: Processo nº 1-3357/2024. Docto ID: 992620 v1

Parecer nº 265/CSCI/2024

Considerando o Memorando 24 de 06/09/2024 (ID 991099), Memorando 25 de 06/09/2024 (ID 991119), Memorando 26 de 06/09/2024 (ID 991128), Memorando 27 de 06/09/2024 (ID 991463), que se trata de elaboração de Projeto de Lei para Abertura de **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** Por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito:

- Valor total de **R$ 3.210.481,87** (três milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), oriundo do Ministério da educação por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, através por dos repasses do FUNDEB NORMAL.
- Valor total de **R$ 145.035,40** (cento e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos), oriundo do Ministério da educação por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, através por dos repasses do FUNDEB VAAR.
- Valor total de **R$ 1.165.008,92** (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oito reais e noventa e dois centavos), oriundo do Ministério da educação por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, através por dos repasses do FNDE-Salário Educação.
- Valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), oriundo do Recurso Próprio Municipal Tesouro.

O Parecer 589 de 09/09/2024 (ID 992620) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a **Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação**.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/09/2024 às 09:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **993095** e o código verificador **CFC3831B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	10/09/2024	994023

Referência: Processo nº 1-3357/2024. Docto ID: 993095 v1

PARECER JURÍDICO Nº 4402024

AUTOS Nº 3357/2024
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 10/09/2024

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a ABERTURA DE CREDITO **Adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor **R$ 4.820.526,19 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, possa para que possa cobrir despesas com pessoal, contribuições e demais ações através por dos repasses do FUNDEB NORMAL 70%; FUNDEB VAAR e FNDE - Salário Educação e Recurso Tesouro Municipal.

Considerando os Memorando 24 de 06/09/2024 (ID 991099), Memorando 25 de 06/09/2024 (ID 991119) Memorando 27 de 06/09/2024 (ID 991463) e Memorando 26 de 06/09/2024 (ID 991128) que se trata de projeto de Lei para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O parecer técnico Parecer 589 de 09/09/2024 (ID 992620) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID. 993095).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

MARIANA GANANÇA LEONARDO
Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**440**	**10/09/2024**

ID: **993285**
CRC: **055D16A6**
Processo: **1-3357/2024**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **10/09/2024 09:48:05** Finalização: **10/09/2024 09:48:51**

Processo

Documento

MD5: **4AFC156347F41CE503754EA6D9974213**

SHA256: **C3084B032AA02C769C5E476A80690A7E1177295BD51DBF5956D73D00ACA24603**

Súmula/Objeto:

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R$ 4.820.526,19 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, possa para que possa cobrir despesas com pessoal, contribuições e demais ações através por dos repasses do FUNDEB NORMAL 70%; FUNDEB VAAR

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/09/2024 09:48:05

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	10/09/2024 09:48:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 72	10/09/2024	994023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	10/09/2024 09:48:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 993285 e o CRC 055D16A6.

PROJETO Nº 3252, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.820.526,19 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ficha: 113	12.361.0006.2025.0000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	145.035,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	012 250	FUNDEB/REPASSE VAAR		
Ficha: 115	12.361.0006.2025.0000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.000.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 70 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	012 254	EDUCAÇÃO-FUNDEB 70%		
Ficha: 595	12.361.0006.2026.0000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	600.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	012 002	FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha: 137	12.365.0007.2027.0000	Desenvolvimento do Ensino Infantil	1.210.481,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 70 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	012 254	EDUCAÇÃO-FUNDEB 70%		
Ficha: 594	12.365.0007.2028.0000	Desenvolvimento do Ensino Infantil	400.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	012 002	FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha: 86	12.306.0029.2024.0000	Programa de Alimentação Escolar	300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	012 302	TESOURO/PNAE CRECHE		
Ficha: 131	12.361.1001.2185.0000	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	165.008,92	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	012 002	FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **4.820.526,19**

Fontes de Recurso		
1	501	300.000,00
1	540	3.210.481,87
1	543	145.035,40
1	550	1.165.008,92

ID: 993950 e CRC: F01A6956

PROJETO Nº 3252, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 10 de setembro de 2024.

Juan Alex Testoni
Prefeito (a) Municipal

Pedido gerado a partir dos memorandos Nº: Memorando 24 ID 991099; Memorando 25 ID 991119; Memorando 26 ID 99112; Memorando 27 ID 991463 - SEMED/2024

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3.252-2024**	**10/09/2024**

ID: **993950**
CRC: **F01A6956**
Processo: **1-3357/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **10/09/2024 13:09:06** Finalização: **10/09/2024 13:12:29**

Processo

Documento

MD5: **78952755D1D5075137998C171292A297**

SHA256: **CFF7B5950B11EB093491F114E60ABC8C559B1FD1839F24DE2F7E9FAB22F6E641**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3.252-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/09/2024 13:09:06

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	10/09/2024 13:09:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 72	10/09/2024	994023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	10/09/2024 13:23:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 993950 e o CRC F01A6956.

Mensagem nº. 3052/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3252/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor **TOTAL de R$ 4.820.526,19 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**. conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Educação - SEMED/GAB, Justifica a necessidade da abertura de crédito para que possa cobrir despesas com pessoal, contribuições e demais ações através por dos repasses do FUNDEB NORMAL 70%; FUNDEB VAAR e FNDE - Salário Educação e Recurso Tesouro Municipal**, Alocados conforme a seguir:**

Órgão/Unidade: 020500

EXCESSO DE ARRECADACAO FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 115
Fonte de Recurso: 70.1.540.1070 012-254
Valor R$ R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Programação: 12.365.0007.2027.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 137
Fonte de Recurso: 70.1.540.1070 012-254
Valor R$ 1.210.481,87 (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)
Total Geral da Fonte R$ 3.210.481,87 (três milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VAAR
Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.11-00
Ficha: 113
Fonte de Recurso: 0.1.543.0 012-250
Valor R$ 145.035,40 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)
Total Geral da Fonte R$ 145.035,40 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO
Programação: 12.361.0006.2026.0000
Elemento de despesa: 3.3.50.41-00
Ficha: 595
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Programação: 12.365.0007.2028.0000
Elemento de despesa: 3.3.50.41-00
Ficha: 594
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Programação: 12.361.1001.2185.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.33-00
Ficha: 131
Fonte de Recurso: 0.1.550.0 012-002
Valor R$ 165.008,92 (cento e sessenta e cinco mil, oito reais e noventa e dois centavos)
Total Geral da Fonte R$ 1.165.008,92 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oito reais e noventa e dois centavos)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS A IMPOSTOS
Programação: 12.306.0029.2024.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Ficha: 086
Fonte de Recurso: 0.1.501.0 012-302
Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Total Geral da Fonte R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: nº **24/25/26/27/SEMED/GAB/2024 IDs: Memorando 24 de 06/09/2024 (ID 991099); Memorando 25 de 06/09/2024 (ID 991119); Memorando 26 de 06/09/2024 (ID 991128); Memorando 27 de 06/09/2024 (ID 991463)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 10/09/2024 às 13:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **993967** e o código verificador **2A5B5D9D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	10/09/2024	994023

Referência: Processo nº 1-3357/2024. Docto ID: 993967 v1